



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 01/2016

O DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 93 da Lei 8112/90, do RJU (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO a capacidade de oferta de disciplinas pelo Departamento de Economia, bem como o quantitativo de professores em atividade docente:

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Departamental do Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo poderá autorizar o afastamento de professor efetivo de seu quadro docente para servir a outro órgão ou entidade (Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios) pelo prazo máximo de dois anos a cada intervalo de 10 anos de exercício de atividade docente, excluindo-se deste intervalo licenças de natureza acadêmica.

Art. 2º. Cabe à Câmara Departamental de Economia avaliar os pedidos e julgá-los mediante os critérios acima;

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Economia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Departamental, 13 de junho de 2016.


Prof. Vinícius Vieira Pereira
Chefe do Departamento

Prof. Dr. Vinicius Vieira Pereira
Chefe do Departamento de
Economia da UFES